



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Sala da Presidência "João Francisco da Cunha Franco"
Fone/Fax: (55) 3282 1328 ou 3282 1010 - Cx. Postal 34 - Lavras do Sul/RS
e-mails: presidenciacvl@farrapo.com.br ou presidenciacvl@hotmail.com

PORTARIA Nº 32, DE 15 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre o horário de entrega das
matérias das Sessões Plenárias da
Câmara de Vereadores.

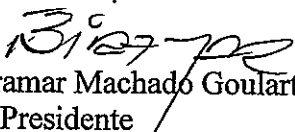
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Lavras do Sul, no exercício de suas atribuições legais, de conformidade com o inciso I do artigo 32 do Regimento Interno deste Legislativo, bem como tendo em vista o inciso II do artigo 80 da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE

Art. 1º O horário para entrega das matérias, advindas do Legislativo ou do Executivo Municipal, nas Sessões Ordinárias realizadas nas segundas-feiras às 19h é até as 12h das sextas-feiras anteriores. Excepcionalmente, nas Sessões Ordinárias ou Extraordinárias que ocorrerem em horário diverso, a regra estabelecida deve ser a de 24h de antecedência da Sessão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência "João Francisco da Cunha Franco", 15 de março de 2019.


Vereador Biramar Machado Goulart
Presidente